

LUIZ FABRICIO THAUMATURGO VERGUEIRO

**IMPLEMENTAÇÃO DA COOPERAÇÃO JURÍDICA
INTERNACIONAL VERTICAL**

Tese apresentada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de doutor em Direito Internacional apresentado ao Prof. Associado Dr. André de Carvalho Ramos.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
2012**

RESUMO

A Cooperação Jurídica Internacional não é um fenômeno completamente novo para o mundo do Direito, mas o crescente desenvolvimento das relações entre pessoas, bens e capitais situados em territórios sob jurisdições diferentes, provoca a necessidade de revisão de conceitos já parcialmente ultrapassados do Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado. Neste contexto histórico, onde deve prevalecer a agilidade nas comunicações e na circulação também dos produtos jurídicos, sem perder de vista o respeito às particularidades de cada Estado e de seu ordenamento jurídico, surge questão especialmente nova da Cooperação Jurídica Internacional Vertical, aquela mantida entre Estados, por intermédio de seus juízes, órgãos de persecução e Tribunais domésticos, com Tribunais Internacionais e seus órgãos de persecução. O Direito Internacional Público fornece os instrumentos necessários e suficientes para a manutenção dessas relações jurídicas entre Estados e Tribunais Internacionais, inclusive no Brasil, cujas leis e Constituição reconhecem a importância da Justiça Internacional.

ABSTRACT

International Legal Co-operation is not an entirely new phenomenon to the world of Law, but the increasing development of relations between people, goods and assets located within territories under different jurisdictions, gives rise to revision of concepts already partly outdated, in the realms of International Law and Conflict of Laws. As a part of such historical context, in which should prevail the agility of communications, and also the circulation of legal products, without losing sight of the respect for the particularities of each state and its legal system, arises the especially new question of Vertical International Legal Co-operation, that maintained between National States, through its judges, prosecuting bodies and domestic courts; with International Tribunals and their organs of persecution. International Law provides for the necessary and sufficient tools for the maintenance of these legal relations between States and International Courts, even with Brazil, whose laws and Constitution recognize the importance of International Justice.

RIASSUNTO

La cooperazione giuridica internazionale non è un fenomeno completamente nuovo al mondo del diritto, ma lo sviluppo crescente delle relazioni fra persone, beni e attività situati in territori sottoposti a diverse giurisdizioni determina la necessità di rivedere i concetti, in parte già obsoleti, del Diritto Internazionale Pubblico e del Diritto Internazionale Privato. In tale contesto storico, in cui dovrebbe prevalere l'agilità delle comunicazioni e della circolazione anche dei prodotti giuridici, senza perdere di vista il rispetto per le particolarità di ogni Stato e del suo ordinamento giuridico, si pone in particolare la nuova domanda di cooperazione giuridica internazionale verticale, che si realizza fra gli Stati, attraverso i loro giudici, Pubblici Ministeri e tribunali nazionali, ed i tribunali internazionali ed i loro organi di persecuzione. Il Diritto Internazionale Pubblico fornisce gli strumenti necessari e sufficienti per il mantenimento di questi rapporti giuridici tra Stati e tribunali internazionali, anche in Brasile, in cui le leggi e la Costituzione riconoscono l'importanza della giustizia internazionale.

INTRODUÇÃO

A proposta desta investigação é analisar a evolução dos institutos de Cooperação Jurídica Internacional como um todo, compreendendo suas origens, desenvolvimento e características fundamentais, com a finalidade de entender criticamente a implementação da Cooperação Jurídica Internacional Vertical, isto é, aquela mantida entre juízes e Tribunais domésticos, num vértice; e organizações e Tribunais Internacionais no outro.

Para isto, desenvolve-se uma Parte I, em que são delineados os conceitos fundamentais sobre o tema da Cooperação Jurídica Internacional, buscando, entre outras coisas, estabelecer distinções entre institutos, explicar os antecedentes e o sentido de certos conceitos, sua metodologia e posição no contexto mais amplo do Direito Internacional Público (DIP) e do Direito Internacional Privado (DIPr).

Uma vez entendidos esses conceitos e premissas, de maneira geral e com o foco do Direito Internacional, observa mecanismos e práticas institucionais em uso no contexto internacional da Cooperação Jurídica Internacional mais tradicional, isto é, horizontal, independentemente de sua efetiva adoção informal ou legislativa pelo Brasil, mas com anotações incidentais quando constatada a aplicação no contexto nacional.

A Parte II do trabalho já se volta para o cerne da investigação, debruçada sobre o arcabouço confuso das várias organizações e Tribunais internacionais em funcionamento nos âmbitos universal e regional, bem como sobre as demandas que aqueles organismos estão aptos a formular no seu desempenho cotidiano.

Fez-se um corte metodológico relativamente arbitrário, optando-se por focar apenas nas organizações e Tribunais internacionais com competência geral, de Direitos Humanos e, finalmente, Internacional Penal, num contínuo de que pretendeu demonstrar a progressiva complexidade do funcionamento de cada tipo de jurisdição. Optou-se por inserir, a título comparativo, e para viabilizar a percepção de sua natureza incipiente, o Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul, cujas limitações bem correspondem às deficiências do bloco sub-regional a que se vincula.

Avançando para a Parte III, o leitor perceberá os detalhes de cada um dos tipos de pedidos cooperacionais a que estão vocacionados os órgãos e Tribunais internacionais selecionados pelo recorte analítico, detalhando aspectos práticos e pouco comentados da sua tramitação e operação.

Embora nesta parte seja mantido um olhar internacional, que seria válido para estudiosos do Direito Internacional em mais de um contexto nacional, já se começa a indicar, na medida em que surjam as oportunidades, possíveis obstáculos e oportunidades para a implementação destes pedidos cooperacionais verticais na realidade brasileira.

A Parte IV da pesquisa, afinal, trata das medidas de Cooperação Jurídica Internacional Vertical com o olhar da Constituição, das leis, e da prática jurisdicional brasileira, traçando considerações sobre as possibilidades de efetivação dos pedidos cooperacionais, quando apresentados ao Brasil, as críticas ao sistema internacional como um todo, típicas das considerações brasileiras sobre o alcance e finalidades do Direito Internacional Público, este ilustre desconhecido da esmagadora maioria dos operadores de Direito pátrios.

Reconhecendo que o Brasil carece de estruturas legislativas, jurisprudenciais e culturais internas, para uma adequada prestação de medidas de Cooperação Jurídica Internacional Vertical, o trabalho confessadamente se propõe a examinar o arcabouço normativo vigente, testando as possibilidades de seu uso em proveito dos pleitos cooperacionais verticais.

Procurou-se, ao mesmo tempo, caracterizar os atores nacionais envolvidos no palco da Cooperação Jurídica Internacional, explicitando seus vetores de atuação setorial, as normas que a regulamentam e tentando deduzir, com isto, os valores e objetivos de cada instituição incumbida, no Brasil, de funções na órbita da Cooperação Jurídica Internacional como um todo, e notadamente em sua modalidade vertical.

Por fim, conclui a investigação que é perceptível à evolução do fenômeno sócio jurídico da Cooperação Jurídica Internacional, que se desenvolve em paralelo à evolução dos modelos de Estado, do sistema econômico e dos movimentos populacionais interestatais.

Na esteira desta evolução, é capaz de notar o ponto em que, de mero sistema residual para a solução de controvérsias entre os Estados, quando assim o desejassem, transformou-se o Direito Internacional – impulsionado pela ideologia dos Direitos Humanos – num sistema primordial e vinculante que se imiscui cada vez mais na prática jurídica doméstica, de maneira hoje irreversível e que, precisamente por isso, deve ser mais conhecido, mais bem interpretado, mais eficazmente implementado no contexto nacional brasileiro.

CONCLUSÕES

A cooperação jurídica, como fenômeno jurídico, não representa grande inovação para o Direito Internacional, Público ou Privada, tendo mesmo, segundo alguns, representado a origem destas disciplinas, no já longínquo episódio do tratado de extradição que celebraram o faraó Ramsés II, do Egito, e o rei Hattussili, dos Hititas, no ano aproximado de 1.280, a.C.

Evidentemente, o instituto da Cooperação Jurídica Internacional sofreu muitas evoluções e alterações ao longo de milênios da existência humana, assumindo feição minimamente similar à dos seus atuais institutos somente a partir da emergência do conceito de Estado Nacional, no marco conceitual da Paz de Westphalen, celebrada em 1.648, que pôs fim à guerra dos 30 anos, conflito entre príncipes protestantes e reis católicos no continente europeu.

Foi o surgimento deste estado de coisas, o fenômeno de Estado, que permitiu falar-se em Cooperação Jurídica Internacional, na medida em que passaram a ser mutuamente reconhecidas diversas ordens constitucionais e legais, cada qual regendo os territórios e povos a que se impunha e reclamando, por isto mesmo, medidas de coordenação necessárias à obtenção de providências jurídicas em ordens jurídicas distintas.

Antes desta data simbólica, embora reconhecida a existência de ordens distintas de poder, reinos, impérios e principados, permeava o raciocínio jurídico uma ideia de unidade do Direito, herdada da tradição romana, e revigorada pelas visões de Direito Natural desenvolvidas ao longo da idade média.

Efetivamente, é a chamada constelação de Estados que dá sentido à disciplina de Cooperação Jurídica Internacional, inicialmente no plano horizontal, isto é, permitindo relações razoavelmente harmônicas entre soberanias independentes entre si, mas que desejam ver os interesses, próprios e de seus súditos, valorizados e respeitados – na medida do possível – em todas as partes do mundo.

A história dos institutos da extradição, cartas rogatórias, e homologação de sentenças estrangeiras retrata este movimento, em que Estados se veem com desconfiança na arena internacional, ainda marcada por dissensos comerciais, políticos e religiosos, que conduziam ao recurso, até então lícito, da guerra.

Por muito tempo um paradigma de soberanismo estigmatiza os institutos de Cooperação Jurídica Internacional, mal disfarçados sob a roupagem teórica de imagens restritivas de ordem pública, manobradas pelos responsáveis pela condução dos negócios externos dos Estados (os chefes de Poder Executivo, monárquicos e republicanos), ao sabor de suas convicções e interesses mais imediatos, deferindo os pleitos cooperacionais oriundos de Estados momentaneamente aliados, e indeferindo aqueles advindos de parceiros desconhecidos, ou francamente opositos.

O progresso das relações comerciais internacionais, no entanto, com um aumento das trocas de produtos e, em sua esteira, da movimentação de pessoas por vários territórios, concomitante ao florescimento da democracia e de seu subproduto mais famoso: o Estado de Direito, dá origem a um paradigma de cooperação interessada, em que muitos países estão, ainda hoje, estacionados.

Nesta cooperação interessada, os Estados regulamentam com mais detalhes os pleitos cooperacionais, cuja operação paulatinamente migra para a esfera judiciária. Adotam pela via legislativa critérios menos discricionários de Cooperação Jurídica Internacional, mas ainda dotados de válvulas de escape para bloquear os pedidos de cooperação que não se amoldem bem aos seus interesses ou expectativas, introduzindo aí critérios como o paralelismo (ou dupla incriminação), proibição de medidas cíveis de caráter executório, intensa formalidade procedural, ainda desconfiadas das verdadeiras intenções dos Estados-Requerentes, e “tabu do direito público”, que obstaculiza o deferimento à efetivação de pleitos cooperacionais penais e tributários, “de exclusivo interesse do Estado-Requerente” (como se este interesse não merecesse reconhecimento algum).

O *status quo* viria a sofrer modificação abrupta, contudo, com a eclosão dos conflitos mundiais do Século XX, especialmente do segundo, o qual por atingir níveis tão extremados forçou o desenvolvimento de uma nova consciência acerca da

imprescindibilidade da manutenção de um sistema harmônico de relações internacionais, que prevenisse nova diatribe global, possivelmente responsável pelo fim da raça humana.

Esta nova consciência dá origem a um paradigma da confiança, em que Estados, de certa maneira, retornam ao contexto pré-Westphalen em que, embora se reconhecendo como entes independentes e soberanos, enxergam um laço de interesses e valores comuns, que justificam a manutenção de relações mais cordiais, até mesmo abdicando de certos institutos de origem já esquecida, na Cooperação Jurídica Internacional.

O processo assume graus (ou geometrias) variáveis, com maior intensidade no continente europeu, onde se instala uma Comunidade Econômica, logo substituída por União Europeia, com arroubos de federalismo, em que circulam livremente entre os membros pessoas, capitais e mercadorias, juntamente com seus “produtos judiciais”. Sentenças cíveis de países diferentes são executadas sem maiores formalidades, como se fossem ditadas por juízes locais – todos coordenados por uma rede de Tribunais Comunitários –, e mandados de prisão expedidos num lado do continente são cumpridos por policiais e juízes no outro extremo.

Fora da Europa, um processo integracionista menos intenso, mas também significativo, envolve os países membros da então criada Organização das Nações Unidas, e nas várias planícies do mundo surgem organizações regionais que se esforçam por chegar a um nível de integração semelhante ao europeu.

Percebem estes vários Estados, contudo, que novas demandas de cooperação surgem a cada dia, e que o estreitamento de relações econômicas permite identificar alguns valores comuns a toda espécie humana. A progressiva enunciação e reconhecimento desses valores em textos normativos internacionais, que passam a vincular os Estados diante de sua adesão voluntária aos tratados sobre o assunto, e permitem afirmar a existência de um Direito Internacional dos Direitos Humanos, exigível desses mesmos Estados.

As assimetrias do jogo de poder internacional, entretanto, demonstraram a relativa incapacidade de certos Estados em implementar os Direitos que formalmente reconhecem em tratados, permitindo até mesmo a eclosão de violências equivalentes àquelas perpetradas nos conflitos mundiais, que foram o ponto de mutação do sistema internacional pretérito. Fenômeno semelhante é identificado na deformação do sistema de trocas entre países, conduzindo a situação perigosamente similar àquela que precedeu a eclosão das guerras mundiais.

Começam a surgir, então, instâncias internacionais responsáveis pela fiscalização do cumprimento de normas também internacionais, caracterizadas por graus cada vez maiores de autonomia, e de instrumentos de controle, tanto dos Estados quanto dos indivíduos que, em sua condução, pudessem ser responsáveis por ameaças à paz e segurança internacionais.

Cortes Internacionais de Direitos Humanos, nos planos regionais; Comitês e Comissões de supervisão dos Direitos Humanos no plano universal e, por fim Tribunais Penais Internacionais (mais ou menos dependentes das estruturas estatais), recebem poderes de adjudicação similares àqueles atribuídos aos juízes nacionais, dos quais, contudo, continuam a depender para a eficácia de seus julgamentos.

Revela-se, neste passo, uma nova esfera de Cooperação Jurídica Internacional, desta vez entre Juízes e Tribunais Internacionais, e seus colegas em cada ordenamento jurídico aderente aos tratados em que se fundamentam as jurisdições internacionais, em relações verticalizadas.

A Cooperação Jurídica Internacional Vertical então se transforma numa realidade, marcada atualmente por dificuldades em maior ou menor grau, a depender do contexto em que funcionem, e da espécie de responsabilidade que promovem.

Pode-se concluir, pela análise dos atuais tratados que estabelecem Tribunais Internacionais que estes dependem em grau excessivo das jurisdições nacionais para o seu efetivo funcionamento, situação que não vem expressamente consignada nos textos normativos, mas que se revela pela crescente tendência de *enabling legislations*,

necessárias aos esclarecimentos dos modos de cooperação entre Estados e Tribunais e órgãos internacionais.

Apesar do grande auxílio prestado pelas *enabling legislations*, percebe-se também que muitos Estados, que já alcançaram certo nível de maturidade institucional, possuem mecanismos internos aptos à cooperação vertical, desde que se adote interpretações mais favoráveis a esta relações, até mesmo para evitar a desagradável consequência da exposição desses Estados a sanções internacionais, viabilizadas em geral pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, e que, se raramente chegam ao ponto do desforço militar permitido pelo Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, podem gerar gravíssimas consequências numa economia cada vez mais interligada e dependente de relações, transportes, capitais e tecnologias internacionalizadas.

Neste conjunto de países se inclui o Brasil, que aderiu formalmente a vários tratados internacionais de Direitos Humanos, vinculando-se a Tribunais Internacionais, mas não tem sido capaz de adaptar suas legislações e práticas jurisdicionais e domésticas no mesmo passo.

O Brasil se arrisca a sofrer sanções internacionais pelo descumprimento de sentenças de Tribunais Internacionais, que seriam muito danosas a sua economia exportadora de produtos básicos e importadora de tecnologia, em decorrência da insistência em práticas e interpretações oriundas de um período histórico que já passou.

Por outro lado, o Brasil tem em vigor instrumentos jurídicos que permitem o regular desenvolvimento de atos de Cooperação Jurídica Internacional Vertical, bastando para tanto que se articulem autoridades e instituições nacionais com parcelas diversas de responsabilidade na matéria.

A construção de um espaço mundial de justiça, paz e segurança, de que participe também o Brasil, depende da superação de concepções falsamente nacionalistas da sua academia e jurisprudência, que procuram disfarçar um verdadeiro desconhecimento atroz de postulados básicos de Direito Internacional e, por vezes, desejam impedir em todos os espaços a que tenham acesso, o desenvolvimento de práticas cooperacionais

que, em algum momento, possam acabar por atingir a esfera de interesses personalíssimos de certo grupos e atores sociais que lhes tenham confiado a defesa.

BIBLIOGRAFIA

ACCIOLY, Hildebrando; NASCIMENTO E SILVA, G.E.; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público** – 17^a ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ACQUARONE, Appio Claudio. **Tratados de Extradicação:** construção, atualidade, projeção do relacionamento bilateral brasileiro. Brasília: Instituto Rio Branco: Fundação Alexandre de Gusmão, 2003.

AHART, Alan M. California Practice Guide: **Enforcing Judgments and Debts**. California: Thomson Reuters, 2011.

AKHAVAN, Payam. **The International Criminal Tribunal for Rwanda: The Politics and Pragmatics of Punishment**: The American Journal of International Law, Vol. 90, No. 3 (Jul., 1996), pp. 501-510.

ALAM, M. Shah. **Enforcement of International Human Rights Law by Domestic Courts in the United States**. 10 Ann. Surv. Int'l & Comp. L. 27 2004. Golden Gate University (San Francisco).

AMARAL JUNIOR, Alberto do; JUBILUT, Liliana Lyra (orgs.) **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

AMBOS, Kai. **Confidential Investigations (article 54(3)(E) ICC Statute vs. Disclosure Obligations: The Lubanga Case and National Law**. *New Criminal Law Review*, Vol. 12, Number 4, pps 543–568. University of California.

_____. **A Parte Geral do Direito Penal Internacional** [trad. Carlos Eduardo Adriano Japiassú e Daniel Andrés Raizman]. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunal, 2008.

_____; JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano (orgs.). **Tribunal Penal Internacional: Possibilidades e desafios**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ed., 2005.

ARAUJO, Nadia de. **Direito Internacional privado: teoria e prática brasileira – 3^a Ed.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. **Cooperação Jurídica Internacional no Superior Tribunal de Justiça: Comentários à Resolução nº 09/2005.** Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

_____. **A Importância da Cooperação Jurídica Internacional para a Atuação do Estado Brasileiro no plano Interno e Internacional.** *in* CARVALHO RAMOS, André de (Org.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. (Coord.). **Cooperação Jurídica Internacional no Superior Tribunal de Justiça: Comentários à Resolução nº 9/2005.** Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

_____. **O Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul** *in* CASELLA, Paulo Borba etalli (orgs.). **Direito Internacional, Humanismo e Globalidade.** São Paulo: Atlas, 2008.

ARNOLD, Roberta. **The ICC as a New Instrument for Repressing Terrorism.** New York: Transnational Publishers, 2004.

BALLARD, Lara. **The Recognition and Enforcement of International Criminal Court Judgements in U.S.Courts.** Columbia Human Rights Law Review, Fall, 1997, 29 Colum. Human Rights L. Rev. 143.

BASSIOUNI, M. Cherif; WISE, Edward M. **AutDedereAutJudicare: Duty to Extradite or Prosecute in International Law.** Dordrecht: 1995.

BASTOS, Carlos Eduardo Caputo; FONTOURA, Jorge. **O adensamento jurídico do Mercosul e o Protocolo de Olivos.** Brasília a. 41 n. 162 abr./jun. 2004.

BAZELAIRE, Jean-Paul; CRETIN, Thierry. **A Justiça Penal Internacional: Sua evolução, seu futuro – de Nuremberg a Haia**[trad. VENÂNCIO, Luciana Pinto]. Barueri (SP): Ed. Manole, 2004.

BEHRENS, Hans-Jörg. **Investigaçāo, Julgamento e Recurso**in CHOUKR, Fauzi Hassan; AMBOS, Kai (orgs.). **Tribunal Penal Internacional**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000. p. 63-78.

BELTRAME, Adriana. **Cooperação Jurídica Internacional** *in Revista de Processo (REPRO)*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, v. 33, n. 162, p. ago/2008.

_____. **Reconhecimento de Sentenças Estrangeiras**. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2009.

BENVENISTI, Eyal; DOWNS, George W. **Court Cooperation, Executive Accountability, and Global Governance**. 41 N.Y.U. J. Int'l L. & Pol. 931 2008-2009.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos** [trad. Carlos Nelson Coutinho]. São Paulo: Campus Editora, 1992.

BOGDAN, Attila. **Individual Criminal Responsibility in the Execution of a “Joint Criminal Enterprise” in the Jurisprudence of the *ad hoc* International Tribunal for the Former Yugoslavia**. International Criminal Law Review 6: 63–120, 2006.

BOGGIANO, Antonio. **Teoria Del Derecho Internacional**: Las relaciones entre los ordenamientos jurídicos ius inter iura. Buenos Aires: La Ley, 1996.

BOUCHET-SAULNIER, Françoise. Verbete **Direito Internacional Humanitário** *in Dicionário Prático do Direito Internacional Humanitário*. Lisboa: Instituto Piaget, 2004.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 359444, rel. Min. CARLOS VELLOSO, rel. p/ Acórdão: Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, j. 24/03/2004, DJ 28/05/2004 p. 1261.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Questão de Ordem em Ação Originária. Competência. AO-QO 510/AC, do Tribunal Pleno, Brasília, DF, 26 de agosto de 1998. **Diário Oficial da União – Diário da Justiça I.** Brasília, 28 mai. 1999, p. 4.

BRASIL. **Manual de Cooperação Jurídica Internacional e Recuperação de Ativos - Matéria Penal.** Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. 1^a Ed. Brasília, 2008.

BRAGA, Fernando Urioste. **Responsabilidad Internacional de los Estados en los Derechos Humanos.** Montevidéu: Julio Cesar Faira Editor, 2002. 233p.

BRANDÃO, Ana Paula (Coord.). **A União Europeia e o Terrorismo Transnacional.** Coimbra: Almedina, 2010.

BRITO, Tarcísio Corrêa de. **Cartas Rogatórias no Direito Interamericano e no Mercosul:** Algumas observações. Novos Estudos Jurídicos - v. 10 - n. 1 - p.133 - 166, jan./jun. 2005.

BROWNLY, Ian. **International Law at the Fiftieth Anniversary of the United Nations:** General Course on Public International Law. Recueil des cours (Hague Academy of International Law). Vol. 255 1995 : 9-228.

BUENO, Pimenta. **Direito Internacional Privado e Aplicação de seus Princípios com Referência às Leis Particulares do Brasil.** Rio de Janeiro: J. Villeneuve, 1863.

BURKE-WHITE, William. **A Community of Courts:** Toward a System of International Criminal Law Enforcement. 24 Michigan Journal of International Law 1 (2003).

_____. **International Legal Pluralism.** *Michigan Journal of International Law* Vol. 25:963 (2004).

CAHALI, Yussef Said. **Estatuto do Estrangeiro – 2^a ed.** São Paulo: Ed. RT, 2010.

CALMON DE PASSOS, J. J. **Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam.** Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição.** Coimbra: Almedina, 2002.

CARMONA, Carlos Alberto. **Arbitragem e processo: um comentário à lei nº 9.307/96 – 2ª ed.** São Paulo: Atlas, 2004.

CARVALHO RAMOS, André de. **O Estatuto do Tribunal Penal Internacional e a Constituição Brasileira** in CHOUKR, Fauzi Hassan; AMBOS, Kai (orgs.). **Tribunal Penal Internacional.** São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000, p. 245-290.

_____. **Direitos Humanos em Juízo:** Comentários aos casos contenciosos e consultivos da Corte Interamericana de Direitos Humanos. São Paulo: Ed. Max Limonad, 2001.

_____. **Processo Internacional de Direitos Humanos.** Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

_____. **Responsabilidade Internacional por violação aos Direitos Humanos:** seus elementos, a reparação devida e sanções possíveis: teoria e prática do direito internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 2004,

_____. Verbete **Direitos Humanos** in DIMOULIS, Dimitri (coord. geral). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.

_____. **A Execução das Sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil** in CASELLA, Paulo Borba *et alli.* **Direito Internacional, humanismo e globalidade:** Guido Fernandes Silva Soares – *Amicorum Discipulorum Liber.* São Paulo, Ed. Atlas, 2008. p. 451-468.

_____. (Org.). **Direito Internacional:** Homenagem a Adherbal Meira Mattos. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. **O Diálogo das Cortes: O STF e a Corte Interamericana de Direitos Humanos** in AMARAL JUNIOR, Alberto do; JUBILUT, Liliana Lyra (orgs.) **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____; CASELLA, Paulo Borba (Orgs.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. **Crimes da ditadura militar: a ADPF 153 e a Corte Interamericana de Direitos Humanos**. In: GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valério de Oliveira. (Org.). Crimes da Ditadura Militar. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, v. , p. 174-225.

_____. **Asilo e Refúgio: semelhanças, diferenças e perspectivas** in CARVALHO RAMOS, André de; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de Orgs.). **60 Anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo: CLA Cultural, 2011.

CASELLA, Paulo Borba *etalli*. **Direito Internacional, humanismo e globalidade**: Guido Fernandes Silva Soares – *Amicorum Discipulorum Liber*. São Paulo: Ed. Atlas, 2008.

_____; CARVALHO RAMOS, André (Orgs.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

CASSESE, Antonio. **Existe um conflito insuperável entre soberania dos Estados e Justiça Penal Internacional?** in DELMAS-MARTY, Mireille; CASSESE, Antonio (orgs.). **Crimes Internacionais e Jurisdições Internacionais** [trad. Sílvio Antunha]. São Paulo: Ed. Manole, 2004. p. 3-24.

_____. **International Law – 2nd Ed.** Oxford: Oxford University Press, 2005.

_____. **International Criminal Law – 2nd ed.** Oxford: Oxford University Press, 2008.

_____. **The Statute of the International Criminal Court: Some Preliminary Reflections**. European Journal of International Law EJIL 10 (1999), 144–171.

CEPIK, Marco A. C. **Espionagem e democracia**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2003.

CERVINI, Raúl; TAVARES, Juarez. **Princípios de Cooperação Judicial Penal Internacional no Mercosul**. São Paulo: Ed. RT, 2000.

CESTARI, Virgínia Charpinel Junger; TOFFOLI, José Antonio Dias. **Mecanismos de Cooperação Jurídica Internacional no Brasil in BRASIL. Manual de Cooperação Jurídica Internacional e Recuperação de Ativos: Cooperação em matéria penal**. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça/Ministério da Justiça, 2008.

CHARNEY, Jonathan I. **International Criminal Law and the Role of Domestic Courts**: The American Journal of International Law, Vol. 95, No. 1 (Jan., 2001), pp. 120-124.

CHARPETIER, Jean. **Le contrôle par lés organisations internationales de l'execution dês obligations dês États**, 153 Recueil dês Cours de l'Academie de Droit International de La Haye (1983), pp. 148-243.

CHAYES, Abraham; CHAYES, Antonia Handler. **The New Sovereignty: Compliance with International Regulatory Agreements 4** (1995) *apud* SLAUGHTER, Anne-Marie. **Sovereignty and Power in a Networked World Order**. Stanford Journal of International Law 40:283.

CHOUKR, Fauzi Hassan; AMBOS, Kai (orgs.). **Tribunal Penal Internacional**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

CONFORTI, Benedetto. **The Activities of National Judges and the International Relations of their State – Institut de Droit International - Premilinary report (9th commission), Session of Milan – 1993**. pp. 344/345.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS **Exigibilidad del Derecho de Rectificación o Respuesta (arts. 14.1, 1.1 y 2 Convención Americana sobre Derechos Humanos)**. Opinión Consultiva OC-7/86 del 29 de agosto de 1986. Serie A

No. 7. Disponível em <http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_07_esp.doc> acesso em 30 jun. 2009.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Comunidad Indígena Sawhoyamaxa Vs. Paraguay.** Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 29 de marzo de 2006. Serie C No. 146, disponível em <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_146_esp.doc>, acesso em, 30 jun. 2009.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Trabajadores Cesados del Congreso (Aguado Alfaro y otros) Vs. Perú.** Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 24 de Noviembre de 2006. Serie C No. 158, disponível em <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_158_esp.doc>, acesso em, 30 jun. 2009.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Opinião Consultiva nº 1/82**, rel. Juiz Carlos Roberto Reyna, j. em 29/09/82 (São José da Costa Rica), disponível em <http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_01_esp1.doc>, acesso em, 30 jun. 2009.

COSTA, Larissa Maria Lima. **A arbitragem do Centro Internacional de Resolução de Disputas sobre Investimentos (CIRDI): uma análise sobre a autonomia do consentimento dos Estados.** Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.

DALLARI, Pedro Bohomoletz de Abreu. **Tratados Internacionais na Emenda Constitucional 45** *in* TAVARES, André Ramos; LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de Jesus Lora (orgs.) **Reforma do Judiciário:** analisada e comentada. São Paulo: Método, 2005.

D'AMATO, Anthony. **The Coerciveness of International Law**, 52 German Y.B. of Int'l Law 437 (2009).

DANDURAND, Yvon; COLOMBO, Gherardo; PASSAS, Nikos. **Measures and Mechanisms to Strengthen International Cooperation Among Prosecution Services.** British Columbia: International Centre for Criminal Law Reform and Criminal Justice Policy/Second World Summit of Attorneys General, Prosecutors General and Chief Prosecutors, nov. 2005, pp. 4-5.

DANNER, Allison Marston. **Enhancing the Legitimacy and Accountability of Prosecutorial Discretion at the International Criminal Court:** The American Journal of International Law, Vol. 97, No. 3 (Jul., 2003), pp. 510-552.

DAVID, René. **Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo** [trad. Hermínio A. Carvalho]. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DELMAS-MARTY, Mireille; CASSESE, Antonio (orgs.). **Crimes Internacionais e Jurisdições Internacionais** [trad. Sílvio Antunha]. São Paulo: Ed. Manole, 2004.

_____. (org.) **Processos Penais da Europa** [trad. Fauzi Hassan Choukr]. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

DE SANCTIS. Fausto Martins. **Combate à Lavagem de Dinheiro: Teoria e prática.** Campinas: Millenum Ed. 2008.

DIMOULIS, Dimitri (coord. geral). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.

_____. **O art. 5º, § 4º, da CF: Dois fracassos políticos e um fracasso normativo** in TAVARES, André Ramos; LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de Jesus Lora (orgs.) **Reforma do Judiciário:** analisada e comentada. São Paulo: Método, 2005.

DIPP, Gilson Langaro. **Carta Rogatória e Cooperação Internacional in BRASIL. Manual de Cooperação Jurídica Internacional e Recuperação de Ativos - Matéria Penal.** Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. 1ª Ed. Brasília, 2008.

DOBOVSEC, José. **Derecho Internacional Penal**: Fuentes normativas. Buenos Aires: La Ley, 2008.

DOLINGER, Jacob. **A evolução da ordem pública no direito internacional privado**. Rio de Janeiro: Luna, 1979. p. 7. *Apud* SOUZA, Israel Alves Jorge de. **Ordem Pública Internacional como Elemento de Conexão em Face dos Direitos Humanos. Revista de Direito Privado (RDPRIV)**, São Paulo, v. 35, p. 134, 2008.

_____, **Direito Internacional Privado - Parte Geral**. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. v. 1.

_____. **Direito e Amor**: e outros temas. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

DONIZETTI, Elpídio. **Curso Didático de Direito Processual Civil -15ª ed.** São Paulo: Atlas, 2011.

DREGER, Fabricio Brugali. **Integração na América do Sul: A Unasul e o Conselho de Defesa Sul-Americanano**. Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2009).

DUGARD, John; VAN den WYNGAERT, Christine. **Reconciling Extradition with Human Rights**. The American Journal of International Law, Vol. 92, No. 2 (Apr., 1998).

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito** [trad. Jefferson Luiz Camargo]. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ELSEA, Jennifer K. **U.S. Policy Regarding the International Criminal Court. Congressional Research Service (CRS) Report**. RL31495, Aug. 2006.

ESPIEL, Gros. **El proceso contencioso ante la Corte Interamericana de Derechos Humanos** in INSTITUTO INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS. **Estudios sobre Derechos Humanos II**, Madrid: Ed. Civitas, 1988.

FAGÚNDEZ LEDESMA, Héctor. **El sistema interamericano de protección de los derechos humanos:** aspectos institucionales y procesales - 3 ed. -- San José, C.R.: Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2004.

FARRAL, Jeremy Matam. **United Nations Sanctions and the Rule of Law.** Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

FERNANDES, Antonio Scarance. **O Processo Penal Internacional** in CASELLA, Paulo Borba *etalli* (orgs.). **Direito Internacional, Humanismo e Globalidade.** São Paulo: Atlas, 2008.

FLORES, Joaquín Herrera. **Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência.** in WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). **Direitos humanos e filosofia jurídica na América Latina.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004. p. 377 apud SOUZA, Israel Alves Jorge de. Ordem Pública Internacional como Elemento de Conexão em Face dos Direitos Humanos. **Revista de Direito Privado (RDPRIV)**, São Paulo, v. 35, p. 134, 2008.

FRANCO FILHO. Georgenor de Souza. **Imunidade de Jurisdição trabalhista dos entes de direito internacional público.** São Paulo. Ed. LTr, 1986.

FREITAS, Vladimir Passos de. (org.). **Comentários ao Estatuto do Estrangeiro e Opção de Nacionalidade.** Campinas: Millennium Ed., 2006.

FRIEDERICH, Tatyana Scheila. **As Normas Imperativas de Direito Internacional Público – Jus Cogens.** Belo Horizonte: Ed. Forum, 2004.

_____. **Normas Imperativas de Direito Internacional Privado: Lois de Police.** Belo Horizonte: Ed. Forum, 2007.

FUKUYAMA, Francis. **The end of history?** in The National Interest Magazine. Chicago, summer/1989.

_____. **Construção de Estados:** governo e organização mundial no século XXI [trad. Nivaldo Montingelli Jr.]. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.

GAMSTRUP, Erik Frederico. **Da Extradicação** in FREITAS, Vladimir Passos de. (org.). **Comentários ao Estatuto do Estrangeiro e Opção de Nacionalidade.** Campinas: Millennium Ed., 2006.p. 163-188.

GARCIA, Márcio Pereira Pinto. **Rumo à Estação Roma:** Antecedentes do TPI in CASELLA, Paulo Borba *et alli*. **Direito Internacional, humanismo e globalidade:** Guido Fernandes Silva Soares – *Amicorum Discipulorum Liber*. São Paulo: Ed. Atlas, 2008. p. 236-254.

GEMAQUE, Sílvio César Aruock. **A Necessária Influência do Processo Penal Internacional no Processo Penal Brasileiro.** Brasília: CJF, 2011.

GOLDSCHIMIDT, Werner. **Derecho Internacional Privado:** Derecho de la tolerância – 9^a ed. Buenos Aires: Depalma, 2002.

GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valério de Oliveira. (Org.). **Crimes da Ditadura Militar.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GONÇALVES, Jorge Cesar Silveira Baldassare. **A entrega de brasileiro nato ao Tribunal Penal Internacional:** análise sob a luz constitucional brasileira que veda sua extradição - dignidade da pessoa humana. **Revista Liberdades**, São Paulo, n. 3, p.78-111, jan./abr. 2010.

GONÇALVES. Luiz Carlos dos Santos. **Mandados Expressos de Criminalização e a Proteção de Direitos Fundamentais na Constituição Brasileira de 1988.** Belo Horizonte: Ed. Forum, 2007.

GORDILLO, Agustín. **Introducción al derecho:** Derecho público y privado, common-law y derecho continental europeo – 1^a ed. Buenos Aires: La Ley, 2007.

GOUVEA, Carlos Portugal. Democracia Material e Direitos Humanos. *in* AMARAL JUNIOR, Alberto do; JUBILUT, Juliana Lyra (Orgs.). **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2009.

GOWLLAND-DEBBAS, Vera. **The Relationship Between the International Court of Justice and the Security Council in the Light of the Lockerbie Case**. The American Journal of International Law, Vol. 88, No. 4 (Oct., 1994), pp. 643-677.

GROTIUS, Hugo. **O Direito da Guerra e da Paz** – v. II. Ijuí: Unijuí, 2004, Cap. XXI, IV-VI.

GUILD, Elisabeth; MARIN, Luisa (org.). **Still Not Resolved? Constitutional Issues of the European Arrest Warrant**. Nijmegen, Holanda: Wolf Legal Publishers, 2009.

GUIMARÃES, Antonio Márcio da Cunha. Tribunal Penal Internacional: breve análise *in* CASELLA, Paulo Borba; CARVALHO RAMOS, André (Orgs.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

HÄBERLE, Peter. **Estado Constitucional Cooperativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1990. p. 112. *apud*SOUZA, Israel Alves Jorge de. Ordem Pública Internacional como Elemento de Conexão em Face dos Direitos Humanos. **Revista de Direito Privado (RDPRIV)**, São Paulo, v. 35, p. 134, 2008.

HARTMAN, Maurice. **La coopération avec la Cour pénale internationale, Etude comparative des régimes de coopération allemand et français**. Paris: Master d'Etudes bilingues des droits de l'Europe/Université Paris-Ouest/Nanterre La Défense., 2009.

HUCK, Hermes Marcelo. **Sentença Estrangeira e Lex Mercatoria: Horizontes e fronteiras do comércio Internacional**. São Paulo: Saraiva, 1994.

HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal** – 4^a ed. V. I. Rio de Janeiro: Forense, 1958.

ISKANDAR, Jamil Ibrahim. **Normas da ABNT: Comentadas para trabalhos científicos** – 3^a ed. Curitiba: Ed. Juruá, 2008.

JANKOV, Fernanda Florentino Fernandez. **Direito Internacional Penal: Mecanismo de implementação do Tribunal Penal Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. **Possibilidades e Desafios de Adequação do Estatuto de Roma à Ordem Constitucional Brasileira** in AMBOS, Kai; JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano (orgs.). **Tribunal Penal Internacional: Possibilidades e desafios**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ed., 2005.p. 199-222.

JARDIM, T. D. M.; STEINER, S.; BADARO, G. H. ; MOURA, M. T. Relatório elaborado pelo IBCCRIM sobre o Tribunal Penal Internacional e o Brasil. In AMBOS, Kai; MALARINO, Ezequiel (Org.). **Persecução Penal Internacional na América Latina e Espanha**. São Paulo: IBCCRIM, 2003, pp. 35-96.

JAYME, Erik. **Identité culturelle et intégration: le droit international privé postmoderne**, in Recueil des Cours, vol. 251 (1995), pp. 9-267.

JELLINEK, Georg. **L'Etat Moderne et son Droit**. v. I. Paris: Albert Fontemonig., 1904.

JENNINGS, Robert Y. **The International Court of Justice After Fifty Years. The American Journal of International Law** Vol. 89, No. 3 (Jul., 1995), pp. 493-505.

JESUS, Carlos Federico Ramos de. Direitos Humanos: **Porque sua fundamentação moral é necessária?** in AMARAL JUNIOR, Alberto do; JUBILUT, Juliana Lyra (Orgs.). **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2009.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes** [trad. Paulo Quintela]. Lisboa: Edições 70, 2002. p.77 *apud* JESUS, Carlos Federico Ramos de. Direitos Humanos: **Porque sua fundamentação moral é necessária?** in AMARAL JUNIOR, Alberto do; JUBILUT, Juliana Lyra (Orgs.). **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2009.

_____. **On perpetual peace**, in REISS, Hans (org.). **Kant's Political writings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1970.

KATZENSTEIN, Susane. **Hybrid Tribunals: Searching for Justice in East Timor**. 16 Harvard Human Rights Journal, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito** [trad. João Batista Machado] – 6^a ed. São Paulo: Martins Fontes Ed., 1998.

KIRGIS, Frederic L. Reviewed work: *United Nations Sanctions and the Rule of Law* by Jeremy MatamFarrall *The American Journal of International Law* Vol. 103, No. 2 (Apr., 2009), pp. 393-396.

KIRSCH, Phillip. A Corte Penal Internacional Perante a Soberania dos Estados in DELMAS-MARTY, Mireille; CASSESE, Antonio (orgs.). **Crimes Internacionais e Jurisdições Internacionais** [trad. Sílvio Antunha]. São Paulo: Ed. Manole, 2004. p. 25-34.

KLEEBANK, Susan. **Cooperação Judiciária por Via Diplomática: Avaliação e propostas de atualização do quadro normativo**. Brasília: Instituto Rio Branco: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.

KLOR, Adriana Dreyzin de; Teresita Saracho Cornet. **Trámites Judiciales Internacionales**. Buenos Aires: Zavalía Ediciones S.A., 2005.

KUSHEN, Robert; HARRIS, Kenneth J. **Surrender of Fugitives by the United States to the War Crimes Tribunals for Yugoslavia and Rwanda**. *The American Journal of International Law*, Vol. 90, No. 3 (Jul., 1996), pp. 510-518.

LAVRANOS, Nikolaos. **Legal Interaction Between Decisions of International Organizations and European Law.** Groningen: Europa Law Publishing, 2004.

LIMA, José Antonio Farah Lopes de. **Direito Penal Europeu.** Leme (SP): JH Mizuno, 2007.

LINDGREN ALVES, J. A. **Os Direitos Humanos como Tema Global.** São Paulo: ed. Perspectiva e Fundação Alexandre de Gusmão, 1994, p. 27, apud RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional.** Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

LOULA, Pedro. **Breves Reflexões sobre a repercussão da Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional nº 45/04) no Direito Internacional Brasileiro** in TIBURCIO, Carmen; BARROSO, Luís Roberto (orgs.). **O Direito Internacional Contemporâneo:** Estudos em homenagem ao Professor Jacob Dolinger. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

MACHADO, Maira Rocha. **Internacionalização do Direito Penal:** A gestão de problemas internacionais por meio do crime e da pena. São Paulo: Ed. 34/Edesp, 2004.

MACHADO, Maíra Rocha. **Internacionalização do Direito Penal:** A gestão dos problemas internacionais por meio do crime e da pena. São Paulo: Ed 34/Edesp, 2004.

MADRUGA FILHO, Antenor Pereira. **Advocacia internacional do Estado:** o Brasil precisa desse serviço? Debates em Direito Pública (Revista de Direito dos Advogados da União). São Paulo: ano 1, n. 1, pp. 223-233, 2002.

_____, Antenor Pereira. **O Brasil e a Jurisprudência do STF na Idade Média da Cooperação Jurídica Internacional.** In *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 54, maio-junho de 2005, pp.291-311.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria, **Técnicas de Pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados – 4 ed. – São Paulo, Atlas, 1999.

MARTINS, Eliane Octaviano M. **Sistemática de Solução de Controvérsias do Mercosul: o Protocolo de Brasília e o Protocolo de Olivos.** *Cadernos PROLAM/USP* (ano 5 - vol. 1 - 2006), p. 79-93.

MATHIAS, Eric. **O Equilíbrio de Poderes entre a Polícia e o Ministério Público** in DELMAS-MARTY, Mireille (org.) **Processos Penais da Europa** [trad. Fauzi Hassan Choukr]. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo** – 18^a ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público** – v.1 – 13^a ed. Rio de Janeiro: 2001.

_____. **Direito Constitucional Internacional: Uma introdução** – 2^a ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Curso de Investigação Criminal.** São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2002.

MENEZES, Wagner (Org.) **Estudos de Direito Internacional:** anais do 7º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Curitiba: Juruá, 2009, pp. 31-41

_____; **Os Princípios no Direito Internacional.** in CARVALHO RAMOS, André de, CASELLA, Paulo Borba (Orgs.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MERON, Theodor. **War Crimes in Yugoslavia and the Development of International Law:** The American Journal of International Law, Vol. 88, No. 1 (Jan., 1994), pp. 78-87.

MIRAGEM, Bruno. **Conteúdo da ordem pública e os direitos humanos:** elementos para um direito internacional pós-moderno. *in* MARQUES, Claudia Lima; ARAUJO, Nadia de (Org.). **O novo direito internacional:** estudos em homenagem a Erik Jaime. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, pp. 307-354

MONTERISI, Ricardo D. **Actuación y Procedimiento ante la Comisión y Corte Interamericana de Derechos Humanos.** La Plata: Libreria Editora Platense, 2009.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais.** São Paulo: Saraiva, 1997, p. 41, apud RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional.** Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

MOREIRA, Adriano (coord.). **Terrorismo – 2^a ed.** Coimbra: Almedina, 2004.

MOURA, Aline Beltrame de. **A Importância do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias à Construção do Acquis Comunitário** *in* MENEZES, Wagner (Org.) **Estudos de Direito Internacional:** anais do 7º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Curitiba: Juruá, 2009, pp. 31-41.

NAPOLITANO, Silvina S. González. **Las Medidas Provisionales en Derecho Internacional.** Buenos Aires: La Ley, 2004.

NASCIMENTO, Cláudia Lyra. **O Dilema da Incorporação das Normas do Mercosul no Ordenamento Jurídico Brasileiro.** Brasília a. 43 n. 172 out./dez. 2006.

NASSER, Salem Hikmat. **Rule of Law e Direito Internacional:** um ensaio de aproximação *in* CASELLA, Paulo Borba *et alli.* **Direito Internacional, humanismo e globalidade:** Guido Fernandes Silva Soares – *Amicorum Discipulorum Liber.* São Paulo, Ed. Atlas, 2008.p. 399-406.

NOGUEIRA, Fabiana. **Brasil e Islã:** Teoria e prática do Direito Internacional. Rio de Janeiro: Ed. Nova Razão Cultural, 2007.

NOUR, Soraya. **À Paz Perpétua de Kant: Filosofia do direito internacional e das relações internacionais.** São Paulo. Ed. Martins Fontes, 2004.

NUNES JUNIOR. Vidal Serrando. Verbete *Extradicação* in DIMOULIS, Dimitri (coord. geral). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.

OLIVEIRA, Diana Ferreira; BRANDÃO, Ana Paula (orgs). **A Centralidade da Cooperação Policial e Judiciária em Matéria Penal na Luta Antiterrorista Europeia** in **A União Europeia e o Terrorismo Transnacional.** Coimbra: Almedina, 2010.

OLIVEIRA. Eugênio Pacelli de. **Curso de Processo Penal** – 10^a Ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2008.

_____. **Curso de Processo Penal** – 7^a ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

ORAKHELASHVILI, Alexander. **The Interpretation of Acts and Rules in Public International Law.** Oxford: Oxford University Press, 2008.

PANIKKAR, Raimundo. Is the Notion of Human Rights a Western Concept? In 120 Diogenes (1982), pp. 75-102. *apud* RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional.** Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

PERES LUÑO, Antonio. **Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución** – 5^a ed. Madrid: Tecnos, 1995. p. 48 *apud* RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional.** Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

PIOVESAN, Flávia. **Reforma do Poder Judiciário e Direitos Humanos** in TAVARES, André Ramos; LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de Jesus Lora (orgs.). **Reforma do Judiciário:** analisada e comentada. São Paulo: Método, 2005.

PITANGUY, Jacqueline; HENRIGER, Rosângela (Orgs.) (2001). **Direitos Humanos no Mercosul.** Cadernos Fórum Civil, Vol. 3, Nº 4, p. 43-76.

PLENDER, Richard. **Procedure in the European courts: comparisons and proposals.** *Recueil des Cours* (1997), volume 267, p. 9-343.

PONTES DE MIRANDA, Francisco C. **Tratado de Direito Internacional Privado.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1935. v. 1, p. 393. *apud* SOUZA, Israel Alves Jorge de. Ordem Pública Internacional como Elemento de Conexão em Face dos Direitos Humanos. **Revista de Direito Privado (RDPRI)**, São Paulo, v. 35, p. 134, 2008.

POSCH, Albert. **The Kadi Case. Rethinking the relationship between EU law and International Law?** 15 Colum.J. Eur. L. Online 1 (2009).

POSNER, Eric A.; YOO, John C. **A Theory of International Adjudication** (February 2004). U Chicago Law & Economics, Olin Working Paper No. 206; UC Berkeley Public Law Research Paper No. 146. doi:10.2139/ssrn.507003.

POSNER, Richard A. **Problemas de Filosofia do Direito** [trad. Jefferson Luiz Camargo]. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

QUEIROZ, Sheyla Barreto Braga de. **A Corte Interamericana e a proteção dos direitos humanos.** In: II Congresso Euroamericano de Direito Constitucional e Internacional, 2006, Recife. Coleção Bureau Jurídico. Recife: Faculdade Maurício de Nassau, 2006. v. IX.

QUIGLEY, John. **Perestroika and International Law.** *The American Journal of International Law* Vol. 82, No. 4 (Oct., 1988), pp. 788-797.

RAMOS, João Gualberto Garcez. **Curso de Processo Penal Norte-Americano.** São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.

RAUB, Lindsey. **Positioning Hybrid Tribunals in International Criminal Justice.** 41 N.Y.U. J. Int'l L. & Pol. 1013 (2009).

REINISCH, August. **International Organizations Before National Courts.** Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

REISS, Hans (org.). **Kant's Political writings.** Cambridge: Cambridge University Press, 1970.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: Curso elementar – 11^a ed.** São Paulo: Saraiva, 2008.

RODAS, João Grandino. ***Jus Cogens em direito internacional*** in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, vol. LXIX, fasc. II, pp.125-136, São Paulo, 1974.

_____. **A Competência do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul para emitir Opiniões Consultivas.** (Trabalho apresentado no VII Encontro de Cortes Supremas do Mercosul. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2008.

RODRIGUES, Simone Martins. **Segurança Internacional e Direitos Humanos:** A prática da intervenção humanitária no pós-guerra fria. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

RODRIGUEZ RESCIA, Victor. **El Sistema Interamericano de Derechos Humanos.** San José: IIDH, 2010.

ROMEIRO, Jorge Alberto. **Curso de Direito Penal Militar:** parte geral. São Paulo: Saraiva, 1995.

ROQUE, Sebastião José. **Direito Internacional Público.** São Paulo: Hemus Editora, 1997.

ROSENNE, Shabtai. **The Perplexities of Modern International Law:** General Course on Public International Law', 291 *Recueil des cours* (2001) pp. 9-471.

ROTHEMBURG, Walter Claudius. Direitos Fundamentais e suas características. **Caderno de Direito Constitucional e Ciência Política**, n. 29, out-dez., 1999, p. 59

apud CARVALHO RAMOS, André de. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Rousseau e as Relações Internacionais**; prefácio: Gelson Fonseca Jr. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2003.

SALAS, Denis. **O Papel do Juiz**. *in* DELMAS-MARTY, Mireille (org.) **Processos Penais da Europa** [trad. Fauzi Hassan Choukr]. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **Regulação da Atividade Econômica – 2^a ed.** São Paulo: Malheiros Ed., 2008.

SANCHES, Marcelo Elias. **Dignidade Humana, Cidadania e Hipossuficiência**. *in* PAVANI, Sérgio Zampol; CAVALCANTI, Bruno; PEIXOTO, Marcelo Magalhães [Coords] . **Direito do Trabalho Empresarial**. São Paulo: MP. Editora, 2007.

SABADELL, Ana Lúcia. Verbete **Tribunal Penal International** in DIMOULIS, Dimitri (coord. geral). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. Verbete **Direitos Sociais** in DIMOULIS, Dimitri (coord. geral). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.

SHANY, Yuval. **Jurisdiction Competition Between National and International Courts: Could International Jurisdiction-Regulating Rules Apply?** Netherlands Yearbook of International Law – Volume XXXVII – 2006 – pp. 3-00.

_____. **No Longer a Weak Department of Power? Reflections on the Emergence of a New International Judiciary**. The European Journal of International Law Vol. 20 n. 1 – 73/91.

SHAW, Malcolm Nathan. **International Law** – 6th Ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. **O Genocídio como crime internacional.** Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

SILVA, Guilherme Amorim Campos da. Verbete *Dignidade da Pessoa Humana in* DIMOULIS, Dimitri (coord. geral). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional.** São Paulo: Ed. Saraiva, 2007. pp. 115-116.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo – 24^a ed.** Malheiros: São Paulo, 2004. .

SILVA, Ricardo Perlingeiro Mendes da. **Cooperação Jurídica Internacional e auxílio direto** in TIBÚRCIO, Carmen; BARROSO, Luís Roberto (Orgs.). **Direito Internacional Contemporâneo.** Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 797 *apud* ARAÚJO, Nádia de. **Direito Internacional privado: teoria e prática brasileira – 3^a Ed.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SLAUGHTER, Anne-Marie. **Sovereignty and Power in a Networked World Order.** Stanford Journal of International Law 40:283.

SLUITER, Göran. **The Surrender of War Criminals to the International Criminal Court.** *Loy. L.A. Int'l & Comp. L. Rev.* Vol. 25:605.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de Direito Internacional Público.** São Paulo: Ed. Atlas, 2002. 437 p. SOUZA, Israel Alves Jorge de. Ordem Pública Internacional como Elemento de Conexão em Face dos Direitos Humanos. **Revista de Direito Privado (RDPRIV),** São Paulo, v. 35, p. 134, 2008.

STRENGER, Irineu. **Direito Processual Internacional.** São Paulo: LTr, 2003.

SUNGA, Lyal L. **A Competência Ratione Materiae da Corte Internacional Criminal:** Arts. 5 a 10 do Estatuto de Roma in CHOUKR, Fauzi Hassan; AMBOS, Kai (orgs.). **Tribunal Penal Internacional.** São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____ ; LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de Jesus Lora (orgs.) **Reforma do Judiciário**: analisada e comentada. São Paulo: Método, 2005.

TAMS, Christian J. **Enforcing Obligations Erga Omnes in International Law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

TANZI, Attila. **Problems of Enforcement of Decisions of the International Court of Justice and the Law of the United Nations**. 6 *EJIL* (1995) 1-572.

THAROOR, Shashi. **The Universality of Human Rights and Their Relevance in Developing Countries**. Mimeo da Friederich Naumann Stiftung, 1988, p. 7, *apud* RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

TIBURCIO, Carmen; BARROSO, Luís Roberto (orgs.). **O Direito Internacional Contemporâneo**: Estudos em homenagem ao Professor Jacob Dolinger. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

THOMSON-REUTERS. **American Jurisprudence** – 2nd. Ed. Dayton (Ohio): LexisNexis, 2001.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **A Humanização do Direito Internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

_____. **El Derecho Internacional de los Derechos Humanos en El Siglo XXI**. Santiago: Ed. Jurídica del Chile, 2001, pp. 423-424, *apud* FRIEDERICH, Tatyana Scheila. **As Normas Imperativas de Direito Internacional Público – Jus Cogens**. Belo Horizonte. Ed. Forum, 2004.

_____. **O Esgotamento dos Recursos Internos no Direito Internacional** – 2^a ed. Brasília: Ed. UnB, 1997.

_____. **International Law for Human Kind: towards a new jus gentium.** Leiden: The Hague Academy of International Law/Martinus Nijhof, 2010.

_____. **O Esgotamento dos Recursos Internos e A Evolução da Noção de ‘Vítima’ no Direito Internacional de Direitos Humanos.** (Trabalho apresentado no IV Curso Interdisciplinar de Direitos Humanos). San José: Instituto Interamericano de Direitos Humanos, 1986.

VALENTE. Manuel Monteiro Guedes. **Cooperação Judiciária em Matéria Penal no Âmbito do Terrorismo.** *in* BRANDÃO, Ana Paula (Coord.). **A União Europeia e o Terrorismo Transnacional.** Coimbra: Almedina, 2010.

VALLADÃO, Haroldo. **Direito Internacional Privado.** Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1978.

_____. **Da Cooperação Internacional nos Processos Criminais** *in* Revista dos Tribunais. São Paulo. v. LXXXVII, ago. 1933. pp. 463-487.

VICO, Carlos M.; ARGUELLO, Isauro P.; FRUTOS, Pedro. **Curso de Derecho Internacional Privado – 2^a ed.** Buenos Aires: Ariel, 1935

_____. **Curso de Derecho Internacional Privado – 6^a ed – v. II.** Buenos Aires: Biblioteca Jurídica Argentina, 1967, p. 263 *apud* ZUCCHERINO, Ricardo Miguel. **Derecho Internacional Privado.** Buenos Aires: Lexis Nexis Argentina, 2008.

ZEMANEK, Karl. **Is the Security Council the Sole Judge of its Own Legality?** *in* Liber Amicorum Mohammed Bedjaoui. Hague: Kluwer Law International, 1999, pp. 629-648.

ZIMMERMANN, Robert. **La coopération judiciaire internationale en matière pénale** - 10^a ed. Bruxelas: Bruylant S/A, 2004.

ZUCCHERINO, Ricardo Miguel. **Derecho Internacional Privado.** Buenos Aires: LexisNexis Argentina, 2008.

ZWANENBURG, Marten. **The Statute for an International Criminal Court and the United States: Peacekeepers under Fire?** *EJIL* 10 (1999), 124–143.

WALLEYN, Luc. **The Supremacy in International Law** in GUILD, Elisabeth; MARIN, Luisa (org.). **Still Not Resolved? Constitutional Issues of the European Arrest Warrant.** Nijmegen, Holanda: Wolf Legal Publishers, 2009.

WELLER, Marc. **The International Response to the Dissolution of the Socialist Federal Republic of Yugoslavia:** The American Journal of International Law, Vol. 86, No. 3 (Jul., 1992), pp. 569-607.

WILKITZKI, Peter. **The german law on cooperation with the ICC,** *Revue internationale de droit pénal*, 2005/1 Vol. 76, p. 97-102.

WLASIC, Juan Carlos. **Manual Crítico de Derechos Humanos.** Buenos Ayres: La Ley, 2006.